ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, para emissão de parecer.
Câmara Municipal de
Luziania, aos 20 / 02 / 95
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº de 20 de fevereiro de 1995.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, para emissão de parecer.
Câmara Municipal de
Luziânia, aos 20 / 02 / 95
Presidente

"Aprova Nova Política Salarial para os Servidores do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica estabelecido que os servidores do PODER LEGISLATIVO ATIVOS E INATIVOS, terão reajuste remuneratório de 24,11% (vinte e quatro inteiros e onze centésimos percentuais), a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Art. 2º- O PODER LEGISLATIVO de Luziânia-GO, aplicará os reajustes de correção salarial, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor em Real-IPC-r, através de Portaria da Presidência, a cada variação positiva mensal oficial.

Art. 3º- A referência dos vencimentos salariais, para as possíveis variações remuneratórias que tratam os artigos 1º e 2º desta Resolução, serão os constantes do ANEXO I (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO) e o ANEXO II (TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO), descrita na Resolução nº 418 de 25/10/94, tomando-se por base o vencimento nominal em vigor do mês de Janeiro de 1995.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1995, revogando-se a Resolução nº 419 de 12.12.84 e as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA-1º Secretário

AUGUSTO CÉSAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário.

nmb.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores:

Seguindo o exemplo do Governo Federal que implantou a mensuração inflacionária por meio do IPC-r (Índice de Preços ao Consumidor em Real), o Chefe do Poder Executivo Municipal, houve por bem, adotar a mesma metodologia de atualização dos vencimentos salariais dos servidores da Municipalidade, via o idêntico indexador, o IPC-r.

Este PODER LEGISLATIVO, seguindo a mesma trilha e visando uma autêntica padronização de reajustes salariais para os servidores do Legislativo com o Executivo, pela Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis, submete à apreciação do Plenário, a presente Resolução.

Espera pois, seja a presente aprovada em Plenário, para que surta os seus devidos efeitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA-1º Secretário

AUGUSTO CÉSAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário.

nmb.